



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>Nº DO PROCESSO:</b><br>2061/2022  |   | <b>Nº DE CONTRATO:</b><br>42/2022            |  |
| <b>MODALIDADE:</b><br>INEXIGIBILIDADE  |   |  |  |
| <b>OBJETO:</b><br>CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SANTO ANTÔNIO, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, A PARTIR DAS 01:00 HORAS, EM MARAGOGI-AL. |   |  |  |
| <b>EMPRESA:</b><br>BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA<br>CNPJ Nº 01.764.160/0001-70   |   |  |  |
| <b>INICIO DA VIGÊNCIA:</b><br><br>08/06/2022   | <b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b><br>DA CONCLUSÃO DO OBJETO E ENQUANTO PERDURAR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO | <b>DATA DA ASSINATURA:</b><br><br>08/06/2022 |  |
| <b>ÓRGÃO:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  |   |  |  |
| <b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b><br>16 DE JUNHO DE 2022  |   |  |  |
| <b>VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)</b>  |   |  |  |
| <b>VOLUME ÚNICO</b>  |   |  |  |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Maragogi – AL, 16 de maio de 2022.

Ofício nº 139/2022 PMM/SCEL

A Ilustríssima, Sra.  
**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Especial da CPL

**Assunto: Contratação de Show Artístico**

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhora, a abertura do Processo de Inexigibilidade, através desta Secretaria para a contratação do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.764.160/0001-70**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora, em Maragogi – AL.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**José Carlos Vanderlei da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de show artístico musical do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora, em Maragogi – AL;
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A escolha para a contratação direta, do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, celebrado em 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular;
- 2.2. Não paira nenhuma dúvida que “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Maragogi e região, para comemoração das festividades supramencionadas.

### 3. DA ATRAÇÃO E VALOR

| DATA       | HORÁRIO | ATRAÇÃO  | DURAÇÃO     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------------|---------|--|-------------|----------------|----------------|
| 14.06.2022 | 01:00   | SHOW ARTÍSTICO DO “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO” | 01:30 HORAS | R\$ 75.000,00  | R\$ 75.000,000 |

### 4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, celebrado em 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora, em Maragogi – AL;
- 4.3. Será disponibilizado, pela Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;

- 4.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e de toda equipe técnica, e encargos trabalhistas dos integrantes do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”;
- 4.5. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.6. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes à iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. A contratada assume o comparecimento do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, celebrado em 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora, em Maragogi -AL;
- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e

- quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
  - 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
  - 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
  - 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
  - 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
  - 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
  - 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
  - 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
  - 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
  - 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
  - 6.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviços.
  - 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;.
  - 6.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.



## 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 7.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente.

## 8. SANÇÕES

### 8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

- 8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.2. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% ( dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

Maragogi – AL, 16 de maio de 2022.

José Carlos Vanderlei da Silva  
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

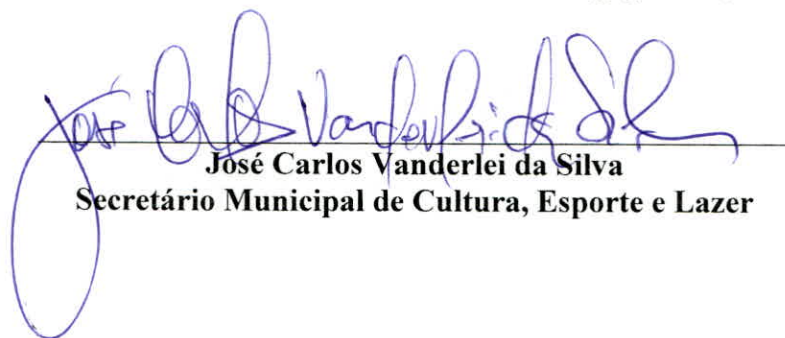


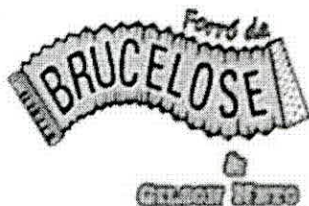
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI**  
**8.666/93**

Declaramos sob as penas da Lei que o grupo musical **“FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”**, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Maragogi – AL, 16 de maio de 2022.

  
**José Carlos Vanderlei da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**



Gravatá, 13 de maio de 2022

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL.**  
**CNPJ: 12.248.522/0001-96**

A empresa, **BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.764.160/0001-70, com endereço A Estrada para Serra da Égua, nº 400 – Zona Rural - Gravatá/PE- CEP:55.645-899, tendo como seu representante a Sra. Ivoneide Ferreira, brasileira, secretária, portador do RG: 3.232.602 SDS/PE e CPF: 782.745.594-87, vem apresentar a seguinte proposta para o evento no "CICLO JUNINO 2022", no município de Maragogi /AL, com duração de 02 (duas) horas, e contará com a:

| Atração                                | Data | Horário | Cachê               |
|--|------|---------|---------------------|
| Forró da<br>BruceLOSE &<br>Gilson Neto | 13   |         | <b>R\$75.000,00</b> |

Proposta válida: 60 dias

Atenciosamente,

**BruceLOSE Produção Musical Ltda**

BruceLOSE Produção Musical Ltda

CNPJ: 01.764.160/0001-70

End: Estrada para Serra da Égua, nº 400 - Zona Rural - Gravatá/PE - CEP: 55.645-899





## ROMM LIST FORRÓ DA BRUCELOSE

### APARTAMENTOS

01 SINGLE

03 DUPLOS

04 TRÍPULOS

### APARTAMENTO SINGLE

SIDCLEY SANTOS – PRODUÇÃO

### APARTAMENTO DUPLO

LUCIANA BRANDYS / MAGNA MENDONÇA

DAMIÃO DUARTE / ALEX VIEIRA

MOTORISTA / MÁRCIO FLÁVIO

### APARTAMENTO TRÍPULO

GIL / EDUARDO / ISRAEL

MARCELO / DJAVAN/ VÂNIO

ALBERTO /DEYVID / LUIZ

SALES / VINY / HEBERT

OBS: TODOS APARTAMENTOS COM AR CONDICIONADO

DISPONIBILIZAR ÁGUA MMINERAL EM TODOS OS APARTAMENTOS.

CONTATO: SIDCLEY SANTOS F. 81.98449-3938/99790-9952



PROCURAÇÃO

A empresa Brucelose Produções Musical LTDA, com CNPJ: 01.764.160/0001-70, com endereço a Estrada para Serra da Égua, 400 - Zona Rural - Gravatá/PE - CEP: 55. 645-899, outorga pra os devidos fins a Sra. Ivoneide Ferreira, inscrita no CPF: 782.745.594-87, e RG: 3.232.602 SDS/PE, com endereço a Rua Andaraí, 270 Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, brasileira, auxiliar administrativo, dando-lhe poderes para assinar, contrato de show, carta de exclusividade, proposta de preço, declaração de menor, termo de compromisso, declaração de ISS, da Banda Forro da Brucelose & Gilson Neto, durante o ano de 2022. Junto a prefeitura Municipais, Governo Estaduais e Federais, Fundação e Instituições Pública e Privada, referente a eventos com a banda.

Cartório Edinaldo Malta

Gravatá/PE, 03 janeiro de 2022.

*M.ª Helena M. Guimarães*

Brucelose Produções Musical LTDA  
CNPJ: 01.764.160/000170  
Maria Helena Machado Guimarães  
CPF: 779.741.664-87

1º Ofício  
Cartório Edinaldo Malta  
R. Rui Barbosa, 122 - 2º Andar - Gravatá - PE  
ESCREVENTE: ALGORZEMO RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO  
SOLTA FOLHA: 023 FOLHA 03 DE 10 TPA 075 090  
FERNOR 04855 R\$ 024  
Consulte a autenticidade em: www.ipe.gov.br/validador/valida  
Selo: 0074940 SID: 03/02/203 04230

Brucelose Produção Musical Ltda  
CNPJ: 01.764.160/0001-70  
End: Estrada para Serra da Égua - Zona Rural - Gravatá/PE  
www.brucelose.com.br (81) 9 9972-8948 / 9 9930-4071





VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.232.602 DATA DE EMISSÃO: 17/09/2014

TITULAR: << IVONEIDE FERREIRA >>

FILIAÇÃO: << >> << >> << >>

NACIONALIDADE: GARANHUNS - PE DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1968

DOC. ORIGINAL: << 077180 01 55 1984 1 00006 297 >>

CPF: 0006425 35 JABOATÃO - PE

782.745.594-81

Lei nº 7.112 de 2006

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROTEÇÃO DE IDENTIDADE

EC-2

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PROTEÇÃO DE IDENTIDADE

EC-2

ASSINATURA DO TITULAR: *IVONEIDE FERREIRA*

FEELAS DACTIL

1º Ofício

Cartão que apresenta foto e impressão digital do titular emitido por meio de sistema eletrônico e assinado digitalmente pelo titular em sistema eletrônico de autenticação, nos termos da Lei nº 10.042/2002, 12.227/2010, ESCRITURA PÚBLICA Nº 004, FUI/SEG RS 0.08, TSMV RS 0.01, FEREC RS 14/03 RS 0.20

Cadastra a partir de 19/01/2014 em www.tpsa.jus.br/seleção/guia

Serv: 00749-18 CTRM 0.202.03 04762





-----  
FAVORECIDO

AGÊNCIA: 4021-5      CONTA: 13594-1

CLIENTE: BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS

VALOR: 15.000,00

DATA: 22/03/2022  
-----

Proteja seu imóvel com o BB Seguro Residencial.  
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistências  
Acesse [bb.com.br/seguoresidencial](http://bb.com.br/seguoresidencial)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA"**



**Gilson Machado Guimarães Neto**, brasileiro, natural de Recife - PE, nascido em 12/05/1968, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 686.726.674-68, portador do documento de identidade nº 3.054.581 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Amélia, 327, Graças, CEP: 52.011-050 na cidade de Recife, estado de Pernambuco.

**Maria Helena Machado Guimarães**, brasileira, natural de Recife - PE, nascida em 06/04/1940, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 779.741.664-87, portadora do documento de identidade nº 955.979 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Amélia, 327, Graças, CEP: 52.011-050 na cidade de Recife, estado de Pernambuco; únicos sócios da empresa:

**"BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA"** firma estabelecida na Rua Ernesto Severino da Silva, 5385, Santana, CEP 55.645-840, na cidade de Gravatá, no estado de Pernambuco; registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26.2.0102249-6, em 01/04/1997, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.764.160/0001-70; resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Fica resolvido em comum acordo entre os sócios:

- A sociedade que gira sob o nome empresarial **"BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA"** passará a partir da data do arquivo a girar sob o nome **"BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA"**.

- A sociedade que tem sede na Rua Ernesto Severino da Silva, 5385, Santana, CEP: 55.645-840, na cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, passará a partir da data do arquivamento a funcionar na **Estrada para Serra da Égua, 400 – área rural de Gravatá, CEP: 55.645-899, na cidade de Gravatá, estado de Pernambuco.**

- O objeto social passará a serem as atividades de: Produção musical; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Agência s de publicidade; Cultivo de coco-da-baía.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial **"BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA"**, tendo como nome fantasia **"M.G.FM"**, com sede e domicílio na Estrada para Serra da Égua, 400 – área rural de Gravatá, CEP: 55.645-899, na cidade de Gravatá, estado de Pernambuco.

21/10/2019



Certifico o Registro em 21/10/2019

Arquivamento 20198495005 de 21/10/2019 Protocolo 198495005 de 16/10/2019 NIRE 26201022496

Nome da empresa BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63121437416443



## CAPITAL SOCIAL

### CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

| SÓCIOS                         | Nº COTAS | %   | RS        |
|--------------------------------|----------|-----|-----------|
| Gilson Machado Guimarães Neto  | 28.500   | 95  | 28.500,00 |
| Maria Helena Machado Guimarães | 1.500    | 05  | 1.500,00  |
| TOTAL                          | 30.000   | 100 | 30.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

### CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é as atividades de: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Cultivo de coco-da-baía; Agencias de publicidade.

## TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

### CLAUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1997, seu prazo de duração é indeterminado.

## RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

### CLAUSULA QUINTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

### CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (art. 1.052, CC/2002).

21/10/2019



Certifico o Registro em 21/10/2019

Arquivamento 20198495005 de 21/10/2019 Protocolo 198495005 de 16/10/2019 NIRE 26201022496

Nome da empresa BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63121437416443



**ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **Maria Helena Machado Guimarães**, que representa a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer título cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1064, CC/2002).

**REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS**

**CLAUSULA OITAVA:**

A sócia **Maria Helena Machado Guimarães** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RETIRADA DE SÓCIOS.**

**CLAUSULA NONA:**

Falecendo, excluído ou retirado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores ou incapazes, havendo interesse ou entendimento entre as partes remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Segundo:** Havendo lucros ou prejuízos, na forma do parágrafo anterior, aos herdeiros, sucessores ou incapazes, será processado o pagamento ou ressarcimento em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no final de cada mês, imediatamente seguinte ao mês de realização do balanço com esta finalidade.

**PAR. 3.º DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "BRUCELOSE EMPREENHIMENTOS LTDA"**

21/10/2019





## EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

### CLAUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

**Parágrafo Primeiro:** Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido do período, após as deduções dos prejuízos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no parágrafo segundo, será distribuído trimestralmente entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição poderá ser diferente da mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta do administrador para reinvestimentos dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e/ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, desde que aprovado pelos sócios quotistas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca da cidade de Gravatá – PE.





**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração.

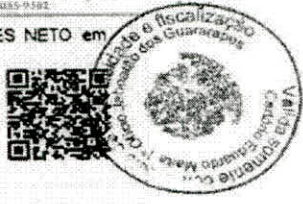
Gravata – PE, 11 de Setembro de 2019

Two arrows labeled 'Cartório Eduardo Malta' point to the signatures of Gilson Machado Guimarães Neto and Maria Helena Machado Guimarães.

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes  
Cartório Eduardo Malta

Dr. José Eduardo Lopo Malta – Tabelião Público  
Rua Nelson Lima de Andrade, 511 - Borda de - Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (81) 3035-9100 - Fax: (81) 3035-9102

Reconheço Por semelhança a firma de GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO em 10/10/2019 10:00:44 dou fé. Em testemunho da verdade.  
ESCREVENTE MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA, Emo: R\$ 3,39,  
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,20.  
Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).  
Selo: 0074849.BBI-D9201905.02788



1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes  
Cartório Eduardo Malta

Dr. José Eduardo Lopo Malta – Tabelião Público  
Rua Nelson Lima de Andrade, 511 - Borda de - Jaboatão dos Guararapes/PE  
Fone: (81) 3035-9100 - Fax: (81) 3035-9102

Reconheço Por semelhança a firma de MARIA HELENA MACHADO GUIMARAES em 10/10/2019 10:00:44 dou fé. Em testemunho da verdade.  
ESCREVENTE MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA, Emo: R\$ 3,39,  
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,20.  
Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).  
Selo: 0074849.XGM09201905.02789



- PAR. 5 / 6. SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA".

21/10/2019



Certifico o Registro em 21/10/2019  
Arquivamento 20198495005 de 21/10/2019 Protocolo 198495005 de 16/10/2019 NIRE 26201022496  
Nome da empresa BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>  
Chancela 63121437416443



198495005

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA                |
| PROTOCOLO       | 198495005 - 16/10/2019                         |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                |
| EVENTO          | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

**MATRIZ**

NIRE 26201022496  
CNPJ 01.764.160/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019  
SOB N: 20198495005

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20198495005

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

21/10/2019

19  
R

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**PE**

**NOME**  
GILSON MACHADO OLIVEIRA NETO

**IDENTIDADE / OUT. IDENTIFIC. / UF**  
1004581 000 PE

**DATA NASCIMENTO**  
06/12/1988

**SEXO**  
MASCULINO

**ENDEREÇO**  
CARLOS EDUARDO MACHADO  
SUDAMEN  
NUNYA BELISSA MACHADO G  
OLIVEIRA

**PROFISSÃO**  
PROFESSOR

**DT. EMISSÃO**  
14/05/2022

**DT. VALIDADE**  
12/06/2024

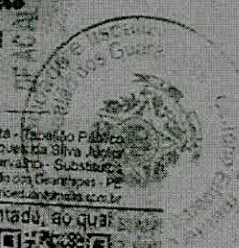
**LOCAL**  
JACATÁ DO GUARANÁ, PE

**DATA EMISSÃO**  
14/05/2022

**PERNAMBUCO**

VÁLIDEM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1566931080

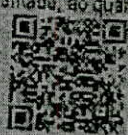
PROIBIDO FALSIFICAR  
1566931080



**1º Ofício**  
Carcelo Eduardo Malta

Bel. José Almir da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Bel. Valdomiro Marques da Silva Junior  
Bel. Douglas Andrade de Souza Corvalão - Substancia  
Rua Arão Lima de Andrade, 513 - Pôrto de Pedras - Jaboatão dos Guararapes - PE  
Fone: (81) 3033 9300 - www.cartorioejudicialpe.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, ao qual  
autentico e dou fé 19/04/2022 12:22:05 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO SOUZA Emol. R\$ 3,65, FEFM R\$  
0,04, FUNSEG R\$ 0,05, TSNF R\$ 0,81 FERC R\$ 0,41 LES R\$  
0,20  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/cel/digital](http://www.tjpe.jus.br/cel/digital)  
Seq: 1074049.VR00002200.04261



*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CALCULADOR DE PESSOAS FÍSICAS

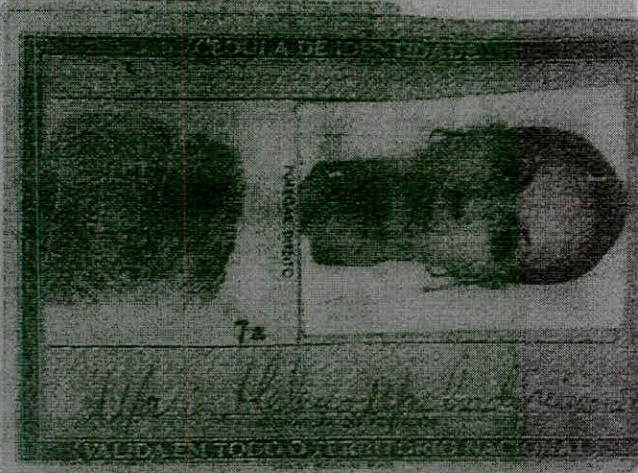
CIC

779 779741664 87

MARIA HELENA MACHADO GUTMARIAS.

06.04.40

M<sup>te</sup> Helena M. Guimarães



1º Ofício de Jéssio dos Guimarães  
Cartório Eduardo Malta

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, admito autêntico e dou 16/20/01/2020 13:08:50 ESCRIVENTE MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTANA Emol. R\$ 2,99, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,07, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, ISS R\$ 0,18. Consulte autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital) Selc 0074849.IIK01202002.01427



420/0003-0  
25/08/89  
DANGATE - BOMBA  
Nacional do Norte S/A,  
40000/2531

CARLOS TAVARES  
MAT.18.499

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
REGISTRO CIVIL 958.979  
MARIA HELENA MACHADO GUTMARIAS  
Estado de Pernambuco, Recife, 06 abril de 1940  
01 de agosto de 1971  
VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Em Branco

20  
R



## RELEASE

A **BANDA FORRÓ DA BRUCELOSE** foi formada há vinte e sete anos pelo médico veterinário GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO, em Gravatá, município de Pernambuco.

No início tinha chegado de sua tese de mestrado do Rio Grande do Sul e lançou seu primeiro disco de carreira solo intitulado "**GILSON MACHADO NETO**". Em 1995 lançou o primeiro CD "**GILSON NETO E BRUCELOSE**", o nome BRUCELOSE veio devido à péssima qualidade dos músicos da Banda que acompanhava GILSON NETO e também por ser a tese de mestrado do mesmo.

O que vem a ser **BRUCELOSE**? Brucelose é uma doença característica do gado que também é transmitida para o homem (zoonose) causado por uma bactéria chamada "brucela abortus" que causa o aborto.

O negócio que começou como brincadeira, em 1997 estourou com a música "**Sede de te Amar**" e "**Doce Pecado**" do CD Vol 03, atingindo após esta meta um alto grau de profissionalismo. Gilson Neto saltou de 05 shows por ano para uma média de 10 shows por mês a partir de 1997. As primeiras apresentações da Banda aconteceram em vaquejadas realizadas em municípios do Agreste Pernambucano e hoje em dia é praticamente obrigatória à presença da **BANDA BRUCELOSE** em todo Nordeste.

A seguir, alguns locais onde a banda sempre está presente. **Rio Grande do Norte:** Macaíba, Tangarás, Currais Novos, etc; **Pernambuco:** Carpina, Bezerros, Gravatá, Caruaru, Vitória, Garanhuns, etc; **Ceará:** Caucaia, Clube do Vaqueiro, Parque do Vaqueiro, etc; **Sergipe:** Itabaiana, Estância,

Brucelose Produção Musical Ltda

CNPJ: 01.764.160/0001-70

End: Estrada para Serra da Égua, nº 400 - Zona Rural - Gravatá/PE – CEP: 55.645-899

[www.brucelose.com.br](http://www.brucelose.com.br) (81) 9 9972-8948 / 9 9930-4071



&  
**GILSON NETO**



Aracaju, etc; Bahia: Serrinha, Senhor do Bonfim, etc; **Alagoas:** Atalaia, Rio Largo, Palmeiras dos Índios, União dos Palmares, etc; **Paraíba:** Campina Grande – “Maria da Luz”, João Pessoa; **Brasília:** Pistão Parque Show.

Hoje é uma das Bandas de Farró que mais tocam nos estados do GO, TO, PR, tendo levado o ritmo pernambucano para toda a região Centro-Oeste e Norte do Brasil. Inclusive tendo fixado sede a partir de 2002 na cidade de Colinas-TO. Com o passar dos anos, veio à profissionalização e hoje o FORRÓ DA BRUCELOSE, é quem mais atrai o público nas Exposições Agropecuárias, Rodeios e Vaquejadas e também é tradicional nas férias em Fortaleza, no clube do vaqueiro nas quartas-feiras.

**O FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**, uma das mais importantes Bandas do movimento Farró das Antigas e composta por: Guitarra, Baixo, Teclado, Trombone e Sax, mas não deixa de lado o autêntico Pé de Serra com Zabumba, Triângulo e Sanfona. Hoje a Banda já conta com 19 Cds, 03 Dvds e mais 02 coletâneas gravadas pela Gravadora Polydisc. Com uma agenda extremamente movimentada a **BANDA BRUCELOSE & GILSON NETO**, toca para diferentes plateias do Brasil, em clubes e festas de prefeituras. Isto a torna uma das mais populares no Nordeste. Com um grande público nas principais Capitais e Cidades do Interior do Nordeste, a Banda mostra o resultado de um trabalho sério e de muita dedicação, que contagia o público e o transforma em participantes ativos nos shows, praças, casas de espetáculos, vaquejadas, rodeios, exposições agropecuárias e solenidades.

**Brucelose Produção Musical Ltda**

**CNPJ: 01.764.160/0001-70**

**End: Estrada para Serra da Égua, nº 400 - Zona Rural - Gravatá/PE – CEP: 55.645-899**

**[www.brucelose.com.br](http://www.brucelose.com.br) (81) 9 9972-8948 / 9 9930-4071**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA**  
Secretaria da Fazenda

RUA CLETO CAMPELO Nº 269 - CENTRO, CEP: 55641-000 - GRAVATA - PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. Nº 23

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**  
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.764.160/0001-70 Inscrição Municipal: 13006  
Nome/Razão Social: BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA  
Endereço: PRAÇA DO CRUZEIRO, SN TERRENO  
Município: GRAVATA UF: PE CEP: 55640000  
E-mail: brucelosefiscal@gmail.com TEL: 0000000000000

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.884.432/0001-75 Inscrição Municipal: 185  
Nome/Razão Social: RADIO MARAGOGI FM LTDA  
Endereço: RUA KOFI ANANN, 10 CENTRO Inscrição Estadual: —  
Município: MARAGOGI UF: PE CEP: 57955000  
E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ DA BRUCLOSE E GILSON NETO, NO EVENTO FESTA DO TRABALHADOR, NO DIA 01 DE MAIO DE 2017 - SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM MARAGOGI/AL

BANCO DO BRASIL: AG: 4021-5 - CC: 11394-1.

SEQUE A NOTA FISCAL EMITIDA NO DIA 04/07/2017, QUE ESTA SUBSTITUINDO A NOTA FISCAL DE NÚMERO 00000055, EMITIDA NO DIA 10/05/2017, NO VALOR DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), QUE POR MOTIVO DE A MESMA SE ENCONTRAR COMO INEXISTENTE NO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE, LOCAL SEDE DA EMPRESA.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00**

Atividade Prestada:

**700100 - PRODUTOR DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICO**

**0 - NÃO INFORMADO**

| Valor Líquido (R\$) | Valor das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| 80.000,00           | 0,00                     | 80.000,00             | 2,79%        | 2.232,00           |
| COFINS (R\$)        | INSS (R\$)               | PIS (R\$)             | CSLL (R\$)   | IRPJ (R\$)         |
| 0,00                | 0,00                     | 0,00                  | 0,00         | 0,00               |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas LAs N.ºs 3.218 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.  
- O ISS desta NFS-e é devido FORA desta Município.  
- Orlante pelo Simples Nacional.  
<http://www.tribunamunicipal.com.br/nf/Egruweb/nfcalc.asp?acao=detRequererVerificarMunicípio>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

RUA ISALTINO POGG N° 265 - PRADO, CEP 55842-180 - Gravata - PE TEL.:  
(81)3299-1899 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota: **00000291**  
Competência: **MAI/2022**  
Data e Hora Emissão: **12/05/2022 16:11:06**  
Código de Verificação: **GRNY-EZ1EY**

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **Gravata - PE** Local de Prestação: **RECIFE - PE**  
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.764.160/0001-70** Inscrição Municipal: **13006**  
Nome/Razão Social: **BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Endereço: **ZONA RURAL ,ZONA RURAL. 400 EST. P/SERRA DA ÉGUA**  
Município: **GRAVATÁ** UF: **PE** CEP: **55840000**  
E-mail: **bruceLOSEfiscal@gmail.com** TEL: **8134692603**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17.532.715/0001-98** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
Nome/Razão Social: **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**  
Endereço: **RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 412 ILHA DO LEITE**  
Município: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50070275**  
E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1-SHOW DA BANDA FORRO DA BRUCELOSE PARA FORMANDOS 2022.2. NO DIA 12/05/2022 - #QTD:1 - TOTAL :R\$75.000,00

DADOS BANCÁRIOS  
BOO BRASIL  
AG 4021-6  
CC: 13594-1

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00**

Atividade Prestada:  
**9091902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

Código CNAE:

**1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles,**

| Valor Líquido (R\$)    | Valor das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) |
|------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| 75.000,00              | 0,00                     | 75.000,00             | 2,01%        | 1.507,50           |
| COFINS (R\$)           | INSS (R\$)               | PIS (R\$)             | CSLL (R\$)   | IRRF (R\$)         |
| 0,00                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00         | 0,00               |
| Outras Retenções (R\$) | 0,00                     |                       |              |                    |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFSe foi emitida com respeito nas Lei N° 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003  
- Optante pelo Simples Nacional. <https://www.treasury.municipais.com.br/NFSe-gravata/NotaFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**  
 RUA ISALTINO POGG N° 265 - PRADO, CEP 55842-160 - Gravata - PE TEL.:  
 (81)3299-1899 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Numero da Nota: 0000290  
 Competência: ABR/2022  
 Data e Hora Emissão: 20/04/2022 14:23:04  
 Código de Verificação: 1R85-EPBR4

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **ISENÇÃO** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **Gravatá - PE** Local de Prestação: **RECIFE - PE**  
 Numero do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 01.764.160/0001-70 Inscrição Municipal: 13006  
 Nome/Razão Social: BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Endereço: ZONA RURAL, ZONA RURAL, 400 EST. P/SERRA DA ÈGUA  
 Município: GRAVATÁ UF: PE CEP: 55640000  
 E-mail: bruceLOSEfiscal@gmail.com TEL: 000000000000

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 17.532.715/0001-98 Inscrição Municipal: — Inscrição Estadual: —  
 Nome/Razão Social: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI  
 Endereço: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 412 ILHA DO LEITE  
 Município: RECIFE UF: PE CEP: 50070275  
 E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. PRODUÇÃO MUSICAL  
 # QTD: 1 - VAL UND: R\$75.000,00 - TOTAL R\$75.000,00 - RETENÇÕES: R\$0,00 - DEDUÇÃO R\$0,00  
 SHOW DA BANDA BRUCELOSE EM EVENTO CORPORATIVO NO DIA 20/04/22  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BCO DO BRASIL  
 AG. 4021-6  
 C.C. 13.564-1  
 FAVORECIDO: BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00**

Atividade Prestada: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL Código CNAE

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, ballets, desfiles, ballets,

| Valor Líquido (R\$)    | Valor das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor de ISS (R\$) |
|------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| 75.000,00              | 0,00                     | 75.000,00             | 2,01%        | 1.507,50           |
| COFINS (R\$)           | PIS (R\$)                | CSLL (R\$)            | IRRF (R\$)   |                    |
| 0,00                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00         | 0,00               |
| Outras Retenções (R\$) |                          |                       |              |                    |
| 0,00                   |                          |                       |              |                    |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida em respeito às Leis nº-3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003  
 - Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/imunes -  
 Opante pelo simples nacional

31420134834544

Roberto Ramos/DPVA Press



Damião e Luciana: carreira marcada pelo sucesso em todo o Nordeste

# FORRÓ PARA DANÇAR JUNTINHO

**Romantismo é a marca registrada da banda Brucelose, que há 20 anos está na estrada**

Início de Melo Neto  
Especial para o Aqui PE

Chegar aos vinte anos de carreira não é uma tarefa fácil. Manter o sucesso, então, é uma atividade bem mais complicada. Mas, quando se faz música com o coração, o retorno dos fãs é natural. É com amor e pelo amor que a banda Brucelose se mantém na estrada há tanto tempo, conforme declaram os próprios integrantes. Liderada por Cydia Lima, Damião Duarte e Luciana Brandys, a Brucelose é uma das poucas bandas que nunca mudou de estilo.

Há 16 anos nos vocais, Cydia Lima acredita que o romantismo é marca registrada da Brucelose. "Nós prezamos por nunca perder a identidade. Cantamos músicas de 12, 13 anos atrás, por isso nossos shows são sempre cheios. O público quer sentir a emoção, o romantismo e a qualidade das letras. Nos mantemos fiéis a nossa característica inicial", explica.

Sucessos como "Sede de te amar" e "Te amo demais" são can-

ções sempre pedidas durante as apresentações. Para Damião, vocalista da banda há quatro anos, a renovação dos fãs dá um gás ainda maior ao grupo. "Ver gente de todas as idades na platéia é ótimo. Tocamos um forró para dançar agarradinho e é isso que enxergamos de cima do palco. São vários casais apaixonados", comenta.

Um dos fundadores da Brucelose é o tecladista Cristovão Amaranite. Ele fala sobre o pioneirismo da banda ao misturar o sertanejo com o forró. "Nós bombamos na década de 1990 com a mistura dos dois ritmos. Também fomos a primeira banda a lançar o forró eletrônico. Influenciamos vários artistas por conta disso. Me orgulho muito de tocar com o coração." E continua. "Nossas canções respeitam as mulheres. Fazemos música para homenageá-las. Não comparamos a mulher com um objeto."

A Brucelose faz parte do chamado "Forró das Antigas". São bandas que fizeram sucesso no passado e estão voltando com força total. Para celebrar todos esses anos de carreira, a banda planeja lançar um DVD em 2015. "Vem coisa boa no ano que vem. Só posso dizer que vamos gravar um show ao vivo para comemorar os 20 anos. Vamos contar com muitas participações, mas não posso adiantar nenhum nome. Vai ser um momento especial. Pode esperar muito amor no ar", finaliza Cydia.



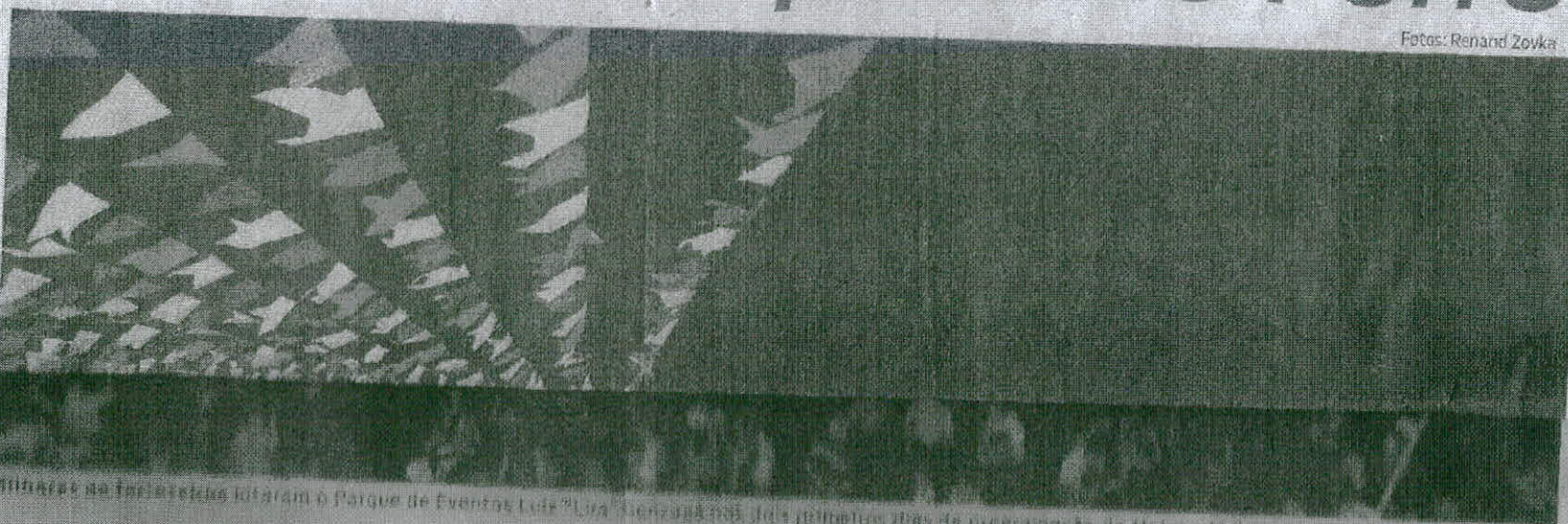
INFORME PUBLICITARIO

# Já é São João na Capital do Forró

Fotos: Renard Zovka

EM CARUARU, PÚBLICO LOTA POLOS DE ANIMAÇÃO E É BRINDADO COM DIVERSIDADE NO PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DO MAIOR E MELHOR SÃO JOÃO DO MUNDO

Quadrilha perna de pau, forró pé-de-serra, forró estilizado, a famosa canção "Olha pro céu meu amor" e mais de sete minutos de



Milhares de torcedores lotaram o Parque de Eventos Luiz "Luá" Gonzaga para o primeiro fim de semana da programação do Maior e Melhor São João do Mundo

Quadrilha e Polo Arrematado. Além de prestigiar os artistas pernambucanos, o Maior e Melhor São João do Mundo é também uma oportunidade única para os talentos caruaruenses divulgarem seu trabalho: a grade de atrações é composta com nada menos que 82% de artistas de Caruaru.

E não fica somente nos shows musicais. Apesar de ser o grande atrativo para os caruaruenses e os cerca de 1,5 milhão de visitantes que passam pela cidade durante o mês de junho, os shows de atrações nacionais são apenas uma parte da imensa programação cultural do São João de Caruaru. A festa também conta com nada menos que 120 apresentações artísticas de manifestações da



## Alceu Valença e mestres do forró esquentam a abertura da festa

O cantor e compositor Alceu Valença e os mestres sanfoneiros Azulão, Camarão e Amazan foram os destaques do primeiro final de semana do Maior e Melhor São João do Mundo. Os shows no Parque de Eventos Luiz "Luá" Gonzaga foram acompanhados por milhares de forrozeiros durante a abertura oficial de sábado e no domingo.

Um dos artistas mais queridos

Às 2h40, o público ainda não estava cansado e esperou a Banda Brucelose para encerrar a primeira noite de shows do pátio. O romantismo dos sucessos consagrados foi interpretado e seguido pela massa forrozeira.

### DOMINGO

São Pedro colaborou e não choveu no primeiro domingo de São João em Caruaru. Os forrozeiros

RECIFE, 05/06/2014



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |                 |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.764.160/0001-70</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>14/04/1997</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>   |   |                                       |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>M.G.FM</b>  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b>  |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>01.33-4-05 - Cultivo de coco-da-baía</b><br><b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |                 |
| LOGRADOURO<br><b>EST PARA SERRA DA EGUA</b>  | NÚMERO<br><b>400</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |                 |
| CEP<br><b>55.645-899</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AREA RURAL DE GRAVATA</b>             | MUNICÍPIO<br><b>GRAVATA</b>           | UF<br><b>PE</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(81) 3469-2603</b>                           |                                       |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>             |                                       |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |                                       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **15:35:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

Endereço: RUA RUI BARROSA, 150-CENTRO Telefone: (81)3563-9000 CNPJ: 11.049.532/0001-09



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº DT/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 26/04/2022

|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
| Contribuinte:<br>BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA                    |                    | Inscrição Mercantil:<br>13006<br>Sequencial:<br>6960<br>Referência Loteamento: |
| Localização: SIT ZONA RURAL, 400, EST. P/SERRA DA ÉGUA, ZONA RURAL |                    | Cadastro Imobiliário:<br>01.01.137.01.9472.472                                 |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis                                    |                    | Inscrição Imobiliária:<br>1005700  |
| Razão Social:<br>BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA                    |                    |  |
| CNPJ/CPF   | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil  |
| 01.764.160/0001-70   |                    | 13006  |
| Código Atividade Principal:<br>PRODUÇÃO MUSICAL                    | 9001902            | Código Atividade Sec.:<br>CULTIVO DE COCO-DA-BAÍÁ                              |
|  |                    | 133405   |
| Início Atividade:  | 14/04/1997         | Validade:  |
|  |                    | 25/06/2022   |
| Observações: Válido por 59 dias.                                   |                    |  |
| <br>Funcionário Responsável<br>Auxiliar Administrativo             |                    |  |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prafeitura/gravata/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F684121AD981B5FFCE16B3B0CE54F755FFCD885C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação

DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 150-CENTRO Telefone: (81)3563-9000 CNPJ: 11.049.830/0001-20



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil  
13006

Inscrição Imobiliária  
01.01.137.01.9472.472

Nome Fantasia  
M.G.FM

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA

Localização Completa  
SIT ZONA RURAL, 400, EST. P/SERRA DA ÉGUA - Bairro: ZONA RURAL  
GRAVATÁ

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ / CPF  
01.764.160/0001-70

Outras Atividades  
133405 - CULTIVO DE COCO-DA-BAÍA

Início da Atividade  
14/04/1997

Título da Licença  
EMISÃO DE ALVARÁ 2022

Observações

VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROTOCOLO Nº 2210230177303  
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 085/2022

Válido até 31/12/2022

GRAVATÁ, 26 de Abril de 2022

Assinatura e Matrícula do Funcionário

**Gilvaneide Vilar Gomes**

Auxiliar Administrativo

Nº 3226

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/gravata/views/publico/portaldocontribuinte>

476C59A1C4D5CEE796DBC7EAF41B0A7F4BE9F4D1

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000002949007-39

Data de Emissão: 11/05/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 01.764.160/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000004114630-11

Data de Emissão: 21/06/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 01.764.160/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2022.000002948929-65

Data de Emissão: 11/05/2022

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/ Razão Social: BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço: ESTRADA PARA SERRA DA EGUA, 400

Bairro: AREA RURAL DE GRAVATA

Município: GRAVATA

Inscrição Estadual: 0235838-78

CNPJ: 01.764.160/0001-70

CNAE Principal: 9001-9/02

CEP: 55.645-899

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **08/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**  
**CNPJ: 01.764.160/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:35:43 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **4F25.E7B7.2105.BCCD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.764.160/0001-70  
Certidão nº: 11565651/2022  
Expedição: 12/04/2022, às 10:00:55  
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.764.160/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.764.160/0001-70  
**Razão Social:** BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R ERNESTO SEVERINO DA SILVA 5385 / SANTANA / GRAVATA / PE / 55645-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2022 a 23/06/2022

**Certificação Número:** 2022052500512464709509

Informação obtida em 31/05/2022 16:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Maragogi – AL, 18 de maio de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação por Inexigibilidade do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir das 01:00 horas.

  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial de Licitações e Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Processo nº 2061/2022**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Contratação de shows artístico musical do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora.

**DESPACHO**

**DETERMINO:**

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 24 de maio de 2022.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**PREFEITO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



Maragogi - AL, 26 de maio de 2022.

**Ofício nº 191 -2022 – GP/CPL**

Ao,  
**Senhor Weverton do Nascimento**  
**Contador**

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artístico musical do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir das 01:00 hora, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
**Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OFICÍO nº 048/2022.

Maragogi/AL, 26 de maio de 2022.

À Senhora:  
Maria Cristina Costa Wanderley

Assunto: Informação de Dotação

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária para fazer face ao certame licitatório, considerando o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de shows artístico musical do FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO, representada com exclusividade pela EMPRESA BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70 para realização de show a ser realizado no dia 14 de junho de 2022, A partir de 01:00 h da manhã, em comemoração do dia de Santo Antônio, Padroeiro deste Município, tendo assim uma disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme solicitado.

**Órgão: 02 - Prefeitura**

**Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade: 0442 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Função: 13 - Cultura**

**Subfunção: 122 -Administração Geral**

**Programa: 0001 - Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2016 – Manutenção das ativ. da Coordenadoria de Cultura**

**Rubrica Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Weverton do Nascimento Lins da Silva  
CRC/PE 030878/O-8





PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artístico musical **“FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”**, representada com exclusividade pela EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70, **para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora.**

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o grupo musical **“FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”** é bastante conhecida em nosso município e nacionalmente e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por ter ritmo como **“O TRADICIONAL FORRÓ”**, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de folders com shows realizados pela banda.

#### **I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo a música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70, como representante exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.

## II. DO PREÇO

O valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** reais pela apresentação do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, representada com exclusividade pela **EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir das 01:00 horas, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

## III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da inexigibilidade de licitação.

Maragogi - AL, 30 de maio de 2022.

**José Carlos Vanderlei da Silva**  
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

**De acordo:**

**Fernando Sergio Lira Neto**  
Prefeito





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA**

**Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2016 – Manut. Da Coordenadoria de Cultura**

**Rubrica Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 5.2. A contratada assume o comparecimento do “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, para a realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, a partir da 01:00 hora da manhã, do dia 14 de junho de 2022, em um show normal;
- 5.3. O show ocorrerá no dia 14 de junho de 2022 e deverá ter duração de 01:30 horas de apresentação;
- 5.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes de “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”;
- 5.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 5.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. A contratada assume o comparecimento com “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, para a realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, a partir da 01:00 hora da manhã, no dia 14 de junho de 2022, com duração de 01:30 hora de apresentação;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

- 7.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados nos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- 7.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS**  
**COORDENADOR DE EVENTOS**  
**PORTARIA Nº 047/2021**

- 9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.2 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 10.3 Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 11.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS**

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO**

13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**CPF: 190.583.144-72**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF nº XXXXXXXXXXX**  
**RG nº XXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER PROCESSO Nº 2061/2022**  
**PARECER PGM Nº 200/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL DE “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SANTO ANTÔNIO.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA

**EMENTA** – Contratação Direta.  
Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

**1. RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, por intermédio de sua Diretora, encaminhou o Processo Administrativo nº 2061/2022, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de conjunto do setor artístico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**2.1. DO ASPECTO MATERIAL DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, consoante artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

Note-se que a lei é clara ao não exigir licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao comentar o citado inciso III, Marçal Justen Filho assevera, in verbis:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito.

[...]

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. [...]

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude.1 (grifei)

In casu, através do processo de inexigibilidade de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar a contratação direta do da Banda Jonas Esticado. A par da notória popularidade do referido grupo de música tradicionalmente nordestina, cultural, demonstram de forma irrefutável a consagração pela opinião pública.

Dessa forma, diante do caso concreto, entendo perfeitamente possível a contratação de EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70, para apresentação de “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

## **2.2. DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante:

- (i) justificar a situação de inexigibilidade;
- (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;
- (iii) justificar a escolha do contratado; e
- (iv) justificar a aceitação da proposta.

In casu, a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora da manhã.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Dessarte, entendo razoável o valor a ser contratado pela Administração, haja vista se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação do mesmo conjunto musical.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação por inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

- a. é inexigível licitação para contratação do conjunto musical Forró da Brucelose e Gilson Neto, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93;
- b. a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação de grupo musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 31 de maio de 2022.

**THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

**Processo nº 2061/2022.**

**Interessada:** Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Contratação de shows artístico musical “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, representada com exclusividade pela EMPRESA BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 13 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora da manhã.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, AUTORIZAR, a contratação de shows artístico musical “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir da 01:00 hora da manhã, oriundo do Processo Administrativo nº 2061/2022.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a EMPRESA registra: **BRUCELOSE PRODUCAO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 03 de junho de 2022.

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2022**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

Termo de Contrato nº 42 de 2022, que fazem entre si  
o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a  
**EMPRESA BRUCELOSE PRODUÇÃO  
MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº  
**01.764.160/0001-70**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: **190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.764.160/0001-70**, localizada Est. para Serra da Água, nº 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá – PE, CEP: 55.645 – 899, tel: (81) 3469-2603, representada pela **Senhora Ivoneide Ferreira**, inscrita no CPF nº **782.745.594-87** e RG nº **3.232.602 SDS/PE**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a contratação de show artístico musical do “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, a partir de 01:00 hora da manhã, do dia 14 de junho de 2022, em Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**EMPRESA BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.764.160/0001-70**, localizada Est. para Serra da Água, nº 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá – PE, CEP: 55.645 – 899, tel: (81) 3469-2603.

| Item   | Data       | Duração  | Preço un.            | Preço total          |
|--|------------|----------|----------------------|----------------------|
| Show Artístico Musical com “FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”, para realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022. | 14.06.2022 | 01:30min | <b>R\$ 75.000,00</b> | <b>R\$ 75.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA**

**Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2016 – Manut. Da Coordenadoria de Cultura**

**Rubrica Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. O preço é irrecusável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;

5.2. A contratada assume o comparecimento do “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”, para a realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, a partir da 01:00 hora da manhã, do dia 14 de junho de 2022, em um show normal;

5.3. O show ocorrerá no dia 14 de junho de 2022 e deverá ter duração de 01:30 horas de apresentação;

5.4. Será disponibilizado, pela Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;

5.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda equipe técnica e encargos trabalhistas dos integrantes de “**FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO**”;

5.6. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;

5.7. A inexecução, total ou parcial, serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.2. Disponibilizar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes a iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. A contratada assume o comparecimento com **“FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”**, para a realização de show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, a partir da 01:00 hora da manhã, no dia 14 de junho de 2022, com duração de 01:30 hora de apresentação;
- 7.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, previdenciários ou





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

- 7.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados nos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- 7.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**JEFFERSON RAFAEL DA ROCHA SANTOS**  
**COORDENADOR DE EVENTOS**  
**PORTARIA Nº 047/2021**

- 9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

- 10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.2 A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 10.3 Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 11.2** Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, **BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS – Banco do Brasil – Ag: 4021-5 e Conta: 13594-1.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS**

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

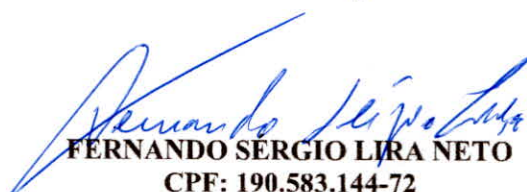
13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

- a. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 08 de junho de 2022.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
CPF: 190.583.144-72  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96  
**CONTRATANTE**

  
**BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**  
CNPJ nº 01.764.160/0001-70  
**Ivoneide Ferreira**  
CPF nº 782.745.594-87  
RG nº 3.232.602 SDS/PE  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Amelwren Rodrigues de V. Arruda

CPF: 097.029.569-20

Nome: Roberta Murella de Lima

CPF: 036.277.244-45

### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE-

**CONTRATO** nº: 42/2022, firmado em 08 de junho de 2022, oriundo do **Processo Administrativo nº 2061/2022** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, localizada Est. para Serra da Água, nº 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá – PE, CEP: 55.645 – 899, tel: (81) 3469-2603, representada pela Senhora Ivoneide Ferreira, inscrita no CPF nº 782.745.594-87 e RG nº 3.232.602 SDS/PE.

**OBJETO:** Contratação de shows artístico musical do **“FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO”**, para show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir das 01:00 hora, em Maragogi - AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado **EMPRESA BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.764.160/0001-70**, localizada Est. para Serra da Água, nº 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá – PE, CEP: 55.645 – 899, tel: (81) 3469-2603, representada pela Senhora Ivoneide Ferreira, inscrita no CPF nº 782.745.594-87 e RG nº 3.232.602 SDS/PE.

Maragogi-AL, 08 de junho de 2022.



**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
**DIRETORA ESPECIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa SOL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ 31.431.904/0001-03, com sede na Rua São Cristovão, n. 461, loja 16, bairro Centro, Aracaju/SE, representada por AGNALDO ALVIN SILVA, inscrito no CPF nº 658.453.315-87, portador da cédula de identidade n. 0571829490 SSP/BA. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "WELITON O GORDINHO", em comemoração as festividades de Santo Antônio do Povoado Riachão em nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 25.000,00. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador: 8A87EA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "J PAULO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS", inscrita no CNPJ 20.710.907/0001-51, com sede na Rua Manoel Augusto de Almeida, n. 10, sala 2, bairro Centro, Junqueiro/AL, representada por SÉRGIO LUIZ DA SILVA MENEZES JUNIOR, inscrito no CPF nº 068.713.457-95, portador da cédula de identidade n. 5772519, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por objeto contratação de empresa para apresentação da atração musical "PAULO VAQUEIRO", em comemoração as festividades de Santo Antônio do Povoado Riachão em nosso município de Junqueiro/AL L, com espeque no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 10 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador: 7AA71253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa J PAULO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 20.710.907/0001-51, com sede na Rua Manoel Augusto de Almeida, n. 10, sala 2, bairro Centro, Junqueiro/AL, representada por SÉRGIO LUIZ DA SILVA MENEZES JUNIOR, inscrita no CPF nº 068.713.457-95, portador da cédula de identidade n. 5772519. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "PAULO VAQUEIRO", em comemoração as festividades de Santo Antônio do Povoado Riachão em nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 12.000,00. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.



Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador: 50F3B361

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2022 SEGUNDA CHAMADA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 Segunda Chamada**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Clínicos e Técnicos em Odontologia para Confecção de Próteses Dentárias, atendendo as Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Major Izidoro – Data/Horário: 01 de julho de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.800-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@majorizidoro.al.gov.br](mailto:cpl@majorizidoro.al.gov.br).

ALBERT LEITE E SILVA  
Pregoeiro

Publicado por:  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
Código Identificador: BCB3D690

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº: 42/2022, firmado em 08 de junho de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2061/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70, localizada Est. para Serra da Água, nº 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá – PE, CEP: 55.645 – 899, tel: (81) 3469-2603, representada pela Senhora Ivoneide Ferreira, inscrita no CPF nº 782.745.594-87 e RG nº 3.232.602 SDS/PE.

**OBJETO:** Contratação de shows artístico musical do "FORRÓ DA BRUCELOSE & GILSON NETO", para show em comemoração ao dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio, no dia 14 de junho de 2022, a partir das 00:00 hora, em Maragogi - AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado EMPRESA BRUCELOSE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.764.160/0001-70, localizada Est. para Serra da Água, nº 400, Área Rural de Gravatá, Gravatá – PE, CEP: 55.645 – 899, tel: (81) 3469-2603, representada pela Senhora Ivoneide Ferreira, inscrita no CPF nº 782.745.594-87 e RG nº 3.232.602 SDS/PE.

Maragogi-AL, 08 de junho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY  
Diretora Especial